



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL Nº 1.295/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017 -

AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LÉO PAULO CENDRON, Prefeito Municipal de União da Serra,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do
Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu
sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial
no orçamento para o exercício de 2017, com as seguintes classificações
orçamentárias:

	08 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
	0802-Fundo Municipal da Saúde- União
	08021030101522.076-FNS-Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente.....R\$ 250.000,00
	RECURSO VINCULADO 4931-EQUIP.MAT.PERMANENTE
	Objetivo: Aquisição de Equipamentos para a Unidade Básica de Saúde com recursos do Ministério da Saúde.
	10-SECRETARIA MUN.DE OBRAS SERV.PUB. E TRANSITO
	1002-Departamento Municipal de Serviços Urbanos
	10021545202851.010-MCIDADES-Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....R\$ 251.784,00
	RECURSO VINCULADO 1085-MCIDADES PAVIMENTAÇÃO
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00
	RECURSO VINCULADO 01 LIVRE
	Objetivo: Pavimentação de Vias Urbanas com recursos do Ministério das Cidades e Contrapartida do Município.

TOTAL DO CREDITO ESPECIALR\$ 511.784,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O crédito de que trata o Art. 1º da presente Lei será coberto pelo superávit verificado no exercício de 2016, no recurso 01 LIVRE no valor de R\$ 10.000,00 e a maior arrecadação a verificar-se no presente exercício no recurso 1085-MCIDADES PAVIMENTAÇÃO no valor de R\$ 251.784,00 e no recurso 4931-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE no valor de R\$ 250.000,00.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo regulamentada por Decreto do Poder Executivo naquilo que couber.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA-RS, 12 DE ABRIL DE 2017.

LÉO PAULO CENDRON
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GRÉGORI DE BONA

Secretário Municipal da Administração

A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural da Prefeitura Municipal em lugar público e visível

Pelo Período de 12 à 27.04.2017